



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**ATO SEAP Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

O **DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o noticiado agravamento das condições epidemiológicas, em razão do aumento do número de casos de COVID-19 e do grande número de internações por síndrome respiratória aguda grave;

Considerando a necessidade de preservação da saúde do público interno e externo;

Considerando a necessidade de manter os serviços do Tribunal e, ao mesmo tempo, reduzir a possibilidade de contaminação pelo Coronavírus causador da COVID-19 e de outras doenças infectocontagiosas;

Considerando a suspensão dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro (art. 775-A, CLT);

Considerando o disposto no art. 49 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Suspender a retomada das atividades presenciais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, até o dia 20 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Nesse período, o expediente fica mantido em todas as secretarias, gabinetes, unidades judiciárias e administrativas do Tribunal, em regime de Plantão Extraordinário, na forma preconizada pelo art. 2º da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 98, de 22 de abril de 2020.

**Parágrafo único.** Oportunamente serão definidos os impactos nas etapas de retomada das atividades presenciais.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**JOSÉ ERNESTO MANZI**

Desembargador do Trabalho-Presidente